



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 022 2018  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM  
NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 044 2018**

O MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR - RS, através do Sr. Prefeito Municipal **José Claiton Sauzem Ilha**, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21.06.1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Edital de Pregão Presencial **022 2018**.

1.2 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **07 de agosto de 2018 às 09 horas**, quando será realizada a Sessão Pública de abertura.

1.3 - Os interessados poderão adquirir o presente Edital em sua íntegra, durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no Site: [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/acessoinformacao](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br/acessoinformacao), sendo que mais informações serão fornecidas no Departamento de Licitações ou pelo telefone (55) 3612-4246.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR**, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	199,00	UN	ABACAXI PÉROLA
2	16,00	PAC	AÇUCAR REFINADO 5 KG
3	2,00	UN	ALECRIM FOLHAS SECAS PACOTE 70 G
4	2,50	KG	ALHO
5	50,00	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1 PACOTE 5KG
6	360,00	KG	BANANA PRATA, ÍNTEGRA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS
7	28,00	KG	BATATA DOCE
8	123,00	KG	BATATA INGLESA
9	485,00	L	BEBIDA LÁCTEA C/ POLPA DE FRUTAS, SABORES MORANGO E SALADA DE FRUTAS
10	15,00	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL, ZERO GORDURAS TRANS
11	15,00	PAC	BOLACHA DOCE MAISENA, ZERO GORDURA TRANS PACOTE 400 G
12	15,00	UN	BOLACHA DOCE MARIA, ZERO GORDURAS TRANS PACOTE 400 G
13	75,00	UN	BRÓCOLIS
14	4,00	UN	CAFÉ SOLUVEL EM PÓ SACHE 100 G
15	5,00	UN	CANELA EM PÓ PACOTE 30 G
16	5,00	UN	CANGICA DE TRIGO PACOTE 1KG
17	231,00	KG	CARNE BOVINA CORTE DE 2ª (ACÉM)
18	350,00	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª, SEM GORDURAS, SEM CARTILAGENS, LIMPA
19	104,00	KG	CEBOLA
20	40,00	KG	CENOURA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS
21	30,00	CX	CEREAL MATINAL DE MILHO S/AÇÚCAR 240 G



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



22	40,00	UN	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% DE CACAU PACOTE 200 G
23	250,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO CONGELADA
24	140,00	UN	CREME DE LEITE 200 G
25	35,00	UN	DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 400 G
26	54,00	UN	ERVILHA ENLATADA 200 G
27	60,00	UN	EXTRATO DE TOMATE REFOGADO 350 G
28	15,00	KG	FARINHA DE MILHO
29	3,00	UN	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PACOTE 5 KG
30	70,00	UN	FELJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 01 KG
31	9,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM DE 250 G
32	135,00	KG	LARANJA PARA SUCO
33	30,00	UN	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM 01 KG
34	240,00	KG	MAÇA FUGI
35	118,00	KG	MAMÃO FORMOSA
36	70,00	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG
37	135,00	KG	MANGA ROSA
38	17,00	UN	MASSA PARAFUSO COM OVOS PACOTE DE 01 KG
39	10,00	KG	MASSA ESPAGUETE FURADO COM OVOS PACOTE DE 01 KG
40	40,00	UN	MASSA P/ LASANHA EMBALAGEM DE 500 G
41	18,00	UN	MILHO PIPOCA PACOTE DE 500 G
42	54,00	UN	MILHO VERDE LATA DE 200 G
43	56,00	KG	MORANGA CABOTIÁ
44	43,00	KG	MORTADELA FATIADA DE FRANGO S/ GORDURA
45	90,00	UN	ÓLEO DE SOJA VEGETAL 900 ML
46	15,00	PAC	ORÉGANO PACOTE DE 100 G
47	138,00	DZ	OVOS DE GALINHA, SEM RACHADURAS E ISENTOS DE SUJIDADES (DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO E Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE)
48	195,00	UN	PÃO DE SANDUÍCHE
49	2.340,00	UN	PÃO SOVADO 50 G
50	319,00	KG	PEITO DE FRANGO
51	68,00	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO
52	30,00	KG	SAL IODADO - MARINHO
53	321,00	KG	TOMATE LONGA VIDA, ÍNTEGRO E ISENTO DE BOLORES E MACHUCADURAS
54	15,00	UN	VINAGRE DE MAÇA 900 ML

### 3 - LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A Sessão Pública será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no dia **07 de agosto de 2018 às 09 horas, no Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar** ao Pregoeiro os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - As empresas interessadas poderão credenciar-se através de seus representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, preferencialmente até 30 minutos antes do horário marcado para abertura dos envelopes, sendo que, devidamente identificados e credenciados por meio legal, serão os únicos admitidos a intervir no procedimento licitatório.

**4.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação.**

4.3 - O credenciamento far-se-á:

a) por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, e, também, o nome do outorgado, constando a indicação de amplos poderes para formulação de ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, ou;

b) sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes.

**4.4 - O instrumento particular de procuração poderá ser substituído pelo Termo de Credenciamento**, desde que redigido rigorosamente nos termos do modelo constante do anexo III deste edital.

**4.5 - Nos casos de credenciamento por instrumento público ou particular de procuração ou por Termo de Credenciamento**, estes deverão ser acompanhados do **ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa**.

4.6 - Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o documento que confere poderes ao representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.7 - É obrigatória a apresentação do **documento de identidade** do representante da empresa.

4.8 - As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão **comprovar a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte através de declaração, devidamente assinada pelo contador responsável pela empresa, apresentando-a no credenciamento fora dos envelopes**.

4.8.1 - A empresa que não apresentar a declaração citada no item acima não fará jus aos benefícios que são concernentes a mesma.

4.9 - Para exercer os direitos, ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.10 - Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.**

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços - Envelope nº 1 deverá apresentar uma escrita legível, podendo ser impressa em papel com identificação da empresa, sem rasuras, em 01 (uma) via identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

**Ao**

**Município de Dilermando de Aguiar RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2018**

**NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 044 2018**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

5.2 - Na proposta de preços deverão ficar perfeitamente definidos:

5.2.1 - A razão social do proponente, a inscrição no CNPJ, o endereço, o nome do representante legal, identificado através de seu CPF e o cargo que ocupa na empresa.

5.2.2 - Referência ao número deste Edital e ao objeto da licitação correspondente.

5.2.3 - Proposta financeira de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que os valores relativos a cada item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e escrito por extenso, considerando as condições deste edital.

5.2.4 - Indicação expressa de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.5 - A marca dos itens cotados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

5.6 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6 - DA HABILITAÇÃO**

6.1 - Para habilitação deverá a licitante apresentar, no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 6.6, em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.2 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.3 - As proponentes interessadas na autenticação das cópias dos documentos por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão solicitar esta antes da abertura da Sessão Pública.

6.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial

6.5 - Os documentos necessários à habilitação, salvo os que já apresentados para fins de credenciamento, deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado na parte externa e frontal, da seguinte forma:

**Ao**

**Município de Dilermando de Aguiar- RS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2018**

**NÚMERO ÚNICO DE PROCESSO (NUP): 044 2018**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

6.6 - Para fins de habilitação neste Pregão, os proponentes deverão apresentar dentro do envelope nº 2, a seguinte documentação:

### **6.6.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

6.6.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo – estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.1.2 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

a) que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;

b) que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

c) que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.9º da Lei 8.666/93;

6.6.1.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme anexo IV deste edital.

### **6.6.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

6.6.2.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.6.2.2 - Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível com o objeto licitado;

6.6.2.3 - Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;

6.6.2.4 - Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da proponente;

6.6.2.5 - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;

6.6.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.2.8 - Alvará Sanitário atualizado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**6.6.3 - Documentos relativos à qualificação técnica:**

6.6.3.1 - Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato, produtos de iguais características aos que se encontram descritos neste edital.

**6.6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

6.6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial, expedida na sede da empresa proponente, no máximo a trinta dias da data da apresentação das propostas e da documentação;

6.7 - Os documentos obtidos por meio eletrônico (internet) somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página.

6.8 - Será desclassificada a empresa vencedora do certame que não tenha apresentado a documentação de habilitação exigida, passando o pregoeiro a examinar as propostas e qualificação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

6.9 - Oportunamente, a documentação apresentada será rubricada pelo Pregoeiro e pelos representantes legais presentes, sendo após examinada, anexada ao processo desta licitação, restando inabilitadas aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.10 - Os envelopes de documentação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro podendo ser retirados pelas proponentes após a adjudicação do vencedor e a homologação da presente licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual serão inutilizados.

**7 - PARTICIPAÇÃO**

7.1 - Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, liquidação, dissolução, etc.

7.2 - Não será admitida a participação de empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declarada inidônea.

**8 - FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 - Poderão os autores das propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades legais.

**9 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

9.1 - **Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 1 e nº 2** e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

9.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e/ou proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

9.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

9.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

9.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

9.5 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição fixada no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- 9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as proponentes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 9.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante nesta qualidade (ME ou EPP) ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta, inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta nestes termos, esta será considerada vencedora.
- 9.11.1 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentarem nova proposta na forma do disposto no item anterior.
- 9.11.2 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais microempresas ou empresas de pequeno porte com preços equivalentes no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 9.11.3 - Caso a primeira classificada for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 9.11.4 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada, não microempresa ou empresa de pequeno porte, essa será considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 9.12 - Caso a proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.
- 9.13 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a proponente será declarada vencedora.
- 9.14 - Em qualquer das hipóteses anteriores poderá o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.
- 9.16 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.16.1 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar-RS.
- 9.17 - Após a análise dos recursos interpostos o Pregoeiro dará ciência do parecer a todas as empresas presentes e devidamente representadas no certame.
- 9.18 - A falta de manifestação imediata e motivada da proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência desse direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas neste edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação a(s) proponente(s) vencedora(s).
- 9.19 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.20 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.
- 9.20.1 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data e/ou novo horário para continuação dos trabalhos, devendo ficar registradas, no mesmo ato, as empresas e seus representantes presentes.

## **10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

- 10.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



constantes deste edital.

10.2 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado e que estejam acima do valor estimado, ou ainda, suspender a Sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

11.2 - Decairá do direito de impugnar o presente edital a proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.**

12.1 - Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido a autoridade competente para homologação.

12.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.3 - Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será notificada para comparecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar – RS, situada na Av. Ibicuí, s/nº, no prazo de 72 horas, para assinar o contrato, sob pena de decaimento de seu direito, bem como aplicação de multa pelo descumprimento, conforme sanções administrativas elencadas neste edital.

12.5 - A Administração poderá, quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar injustificadamente em assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.5 - A licitante vencedora será declarada como desistente caso não compareça para assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, ficando sujeita as sanções previstas no item 16.1 deste edital, aplicáveis isoladas ou conjuntamente.

## **13 - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

13.1 - As entregas dos produtos da alimentação escolar devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Maurício Picantet, s/nº, centro, município de Dilermando de Aguiar, e/ou na Escola Municipal de Ensino Fundamental Valentim Bastianello, situada na localidade de São José da Porteirinha, interior do Município de Dilermando de Aguiar, conforme viabilidade do fornecedor, nas datas estabelecidas no cronograma de entrega em anexo e no horário das 08h00min às 10h00min;

13.2 - Não serão aceitos produtos em desconformidade com o solicitado. O responsável técnico pelo recebimento dos produtos reserva o direito e o dever de não receber produtos em desconformidade com o solicitado, bem como o fornecedor terá a obrigatoriedade de entregar o produto solicitado em tempo hábil. Não ocorrendo a entrega, o produto deverá ser fornecido extraordinariamente no máximo de dois dias após a data prevista no cronograma de entrega, não prejudicando assim, a realização do cardápio.

13.3 - Os produtos que devam ser entregues congelados ou refrigerados, **não** serão aceitos havendo indícios de descongelamento ou fora da refrigeração.

13.4 - Todos os produtos entregues para a alimentação escolar devem seguir os preceitos de boas práticas de fabricação (embalagem íntegra, origem, data de validade e fabricação, bem como a higiene) de acordo com a legislação sanitária vigente.

13.5 - As notas fiscais devem ser entregues obrigatoriamente junto com os produtos, conforme as entregas estipuladas no cronograma; não serão recebidas mercadorias sem a apresentação da nota fiscal.

13.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o recebimento deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



## **14 - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado ficará a cargo do contratante, através da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o responsável técnico pelo programa de alimentação escolar do Município de Dilermando de Aguiar, bem como pelo CAE – conselho de alimentação escolar quando forem utilizados recursos vinculados na aquisição.

14.2. A fiscalização por parte do município não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto a qualidade dos produtos e à perfeita execução na entrega destes.

14.3. A fiscalização exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do contrato.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1 - O Contratante obriga-se a:**

15.1.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

15.1.2 - Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.1.3 - Prestar à licitante toda e qualquer informação, por esta solicitada;

15.1.4 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

15.1.5 - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

### **15.2 - A Contratada obriga-se a:**

15.2.1. - Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com o solicitado, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do edital e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.  
15.2.2 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.2.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado;

15.2.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

15.2.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.2.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.2.7 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

15.2.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.2.9 - Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

## **16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

a) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) em caso de reincidência no fato gerador de advertência: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

16.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5 - Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

## **17 - DA RESCISÃO**

17.1 - Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

## **18 - DO PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite definitivo dos gêneros, mediante apresentação da nota fiscal no ato de entrega.

18.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

18.1.2 - O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.2 - Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.5 - Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta dos seguintes códigos reduzidos das Dotações Orçamentárias:

Código da Dotação: 180/186 – Recurso: Livre;

Código da Dotação: 181/187 - Recurso: PNAE.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba as participantes, direito a reclamação ou indenização.

20.2 - A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital.

20.3 - Na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

20.4 - Nenhuma indenização será devida as proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

20.5 - É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



20.7 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.8 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das proponentes.

20.9 - No interesse da Administração, sem que caiba as participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.10 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11 - Os casos omissos, não mencionados neste edital, serão resolvidos em consonância com a Lei 8666/93, Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

20.12 - Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS, no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Ibicuí, s/n.º, onde poderão ser obtidas cópias do presente Edital e seus anexos, pelo fone/fax n.º (55) 3612-4246 ou através do site [www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)

## **21 - DO FORO**

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS, para dirimir todas as questões deste Processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

## **22 - ANEXOS DO EDITAL**

22.1 - Fazem parte deste Edital:

22.1.1 – Anexo I - CRONOGRAMA DE ENTREGA

22.1.3 - Anexo II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

22.1.4 - Anexo III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

22.1.5 - Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

22.1.6 - Anexo V - MODELO DE PROPOSTA

22.1.7 - Anexo VI - PLANILHA DE CUSTOS

22.1.8 - Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO

Dilermando de Aguiar, 26 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
**José Claiton Sauzem Ilha**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Marilei Almeida de Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação

## **PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Após análise, sob o prisma jurídico-formal, do presente Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 022-2018, ao que parece não há óbice ao seu regular prosseguimento nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_  
**Lairiane Simão**  
OAB/RS 73.900



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO I – CRONOGRAMA DE ENTREGA.**

**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO 2º SEMESTRE DE 2018 DA ESCOLA CRIANÇA FELIZ:**

**PERECÍVEIS:**

PRODUTOS	14/08	21/08	28/08	04/09	11/09	18/09	25/09	02/10	09/10	16/10	23/10	30/10	06/11	20/11	27/11	04/12	TOTAL
ALHO g	200 g	X	X	200 g	X	X	200 g	X	X	200 g	X	X	200 g	X	X	X	1000 g
AIPIM kg	5 kg	X	X	5 kg	X	X	X	5 kg	X	X	X	5 kg	X	X	X	X	20 kg
ABACAXI PÉROLA unidade	4 un	4 un	4 un	4 un	4 un	4 un	4 un	4 un	4 un	4 un	4 un	4 un	4 un	4 un	4 un	4 un	64 kg
BANANA kg	10 kg	10 kg	10 kg	10 kg	10 kg	10 kg	10 kg	10 kg	10 kg	10 kg	10 kg	10 kg	10 kg	10 kg	10 kg	10 kg	160 kg
BRÓCOLIS unidade	X	5 un	X	X	5 un	X	X	5 un	X	X	5 un	X	X	5 un	X	X	25 unidades
BATATA DOCE kg	X	X	X	2 kg	X	X	X	2 kg	X	X	X	2 kg	X	X	2 kg	X	8 kg
BEBIDA LÁCTEA litros	X	X	X	X	X	X	25 l	X	25 l	X	25 l	X	25 l	X	25 l	X	125 l
BATATA INGLESA kg	6 kg	X	6 kg	X	6 kg	X	6 kg	X	6 kg	X	6 kg	X	6 kg	X	6 kg	X	48 kg
CEBOLA kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	32 kg
CENOURA kg	X	X	4 kg	X	X	4 kg	X	x	4 kg	X	X	4 kg	X	X	4 kg	X	20 kg
CARNE MOÍDA DE 1ª- LIMPA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, REFRIGERADA	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	5 kg	80 kg
CARNE DE 2ª- ACÉM, LIMPA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, REFRIGERADA	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	96 kg
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO, CONGELADA Kg	X	10 kg	X	10 kg	X	10 kg	X	10 kg	X	10 kg	X	10 kg	X	10 kg	X	X	70 kg
LARANJA PARA SUCO (VALÊNCIA) kg	15 kg	X	X	15 kg	X	X	15 kg	X	X	15 kg	X	X	15 kg	X	X	X	75 kg
MORANGA CABOTIÁ kg	X	X	4 kg	X	X	X	4 kg	X	X	X	4 kg	X	X	X	4 kg	X	16 kg
MORTADELA DE FRANGO kg	1 kg	1 kg	1 kg	1 kg	1 kg	1 kg	1 kg	1 kg	1 kg	1 kg	1 kg	1 kg	1 kg	1 kg	1 kg	1 kg	16 kg
MASSA PARA LASANHA unidade de 500 g	x	4 pacotes	X	4 pacotes	X	4 pacotes	X	4 pacotes	X	4 pacotes	X	4 pacotes	X	4 pacotes	X	X	28 pacotes
MAMÃO FORMOSA kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	64 kg
MAÇÃ FUJI kg	10 kg	X	10 kg	X	10 kg	X	10 kg	X	10 kg	X	10 kg	x	10 kg	X	10 kg	X	80 kg
OVOS dúzia	6 dz	X	6 dz	X	6 dz	X	6 dz	X	6 dz	X	6 dz	X	6 dz	X	6 dz	X	48 dz
PEITO DE FRANGO CONGELADO kg	X	7 kg	X	7 kg	X	7 kg	X	7 kg	X	7 kg	X	7 kg	X	7 kg	X	X	49 kg
QUEIJO MUSSARELA kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	2 kg	32 kg
TOMATE kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	96 kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**NÃO PERECÍVEIS:**

PRODUTO	DATA DE ENTREGA		TOTAL
	14/08	02/10	
ARROZ POLIDO TIPO 1 – pacotes de 5 Kg	5 pacotes	5 pacotes	10 pacotes
AÇÚCAR REFINADO – pacotes 5 Kg	2 pacotes	4 pacotes	6 pacotes
BOLACHA ÁGUA E SAL, ZERO GORDURA TRANS – 400 g	X	5 pacotes	5 pacotes
BOLACHA DOCE TIPO MARIA, ZERO GORDURA TRANS – 400 g	X	5 pacotes	5 pacotes
BOLACHA DOCE MAISENA, ZERO GORDURA TRANS – 400 g	X	5 pacotes	5 pacotes
CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ – 100 g	4 unidades	X	4 unidades
CANELA EM PÓ – 30 g	5 unidades	X	5 unidades
CREME DE LEITE - 200 g. 20% DE GORDURA.	30 unidades	30 unidades	60 unidades
CANJICA DE MILHO – 500 g	6 pacotes	X	6 pacotes
DOCE DE LEITE – 400 g	5 unidades	X	5 unidades
EXTRATO DE TOMATE – 350 g	10 unidades	X	10 unidades
ERVILHA EM LATA – 200 g	15 unidades	15 unidades	30 unidades
FARINHA DE TRIGO REFINADA TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO – pacote de 5 kg	3 pacotes	X	3 pacotes
FARINHA DE MILHO MÉDIA – 1 kg	X	5 kg	5 kg
FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1 kg	20 kg	20 kg	40 kg
FERMENTO QUÍMICO – 250 g	2 unidades	2 unidades	4 unidades
LEITE INTEGRAL EM PÓ – 1 kg	15 kg	15 kg	30 kg
MASSA PARAFUSO COM OVOS – 1 kg	10 kg	7 kg	17 kg
MASSA ESPEGUETE FURADO COM OVOS – 1 kg	5 kg	5 kg	10 kg
MILHO VERDE EM LATA – 200 g	15 unidades	15 unidades	30 unidades
MILHO PARA PIPOCA – 500 g	8 pacotes	X	8 pacotes
ORÉGANO, FOLHAS SECAS – 50 g	5 unidades	X	5 unidades
ÓLEO VEGETAL DE SOJA – 900 ml	20 unidades	10 unidades	30 unidades
SAL MARINHO IODADO – 1 kg	10 kg	X	10 kg
VINAGRE DE MAÇÃ – 750 ml	10 unidades	X	10 unidades

PÃES	DATAS DE ENTREGA
30 PÃES SOVADOS	15/08; 22/08; 29/08; 05/09; 12/09; 19/09; 26/09; 03/10; 10/10; 17/10; 24/10; 31/10; 07/11; 21/11; 28/11; 05/12; 12/12; 19/12
5 PÃES DE SANDUÍCHE	17/08; 24/08; 31/08; 14/09; 21/09; 28/09; 05/10; 19/10; 26/10; 09/11; 16/11; 23/11; 30/11; 07/12; 14/12

Total de pães sovados: 540

Total de pães de sanduíche: 75

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO 2º SEMESTRE DE 2018 DA ESCOLA VALENTIM BASTIANELLO:**

**PERECÍVEIS**

PRODUTOS	14/08	28/08	11/09	25/09	09/10	23/10	06/11	20/11	04/12	TOTAL
ALHO g	300 g	X	300 g	X	300 g	X	300 g	X	300 g	1500 g
AIPIM kg	10 kg	X	10 kg	X	10 kg	X	10 kg	X	10 kg	50 kg
ABACAXI PÉROLA unidade	15 un	15 un	15 un	15 un	15 un	15 un	15 un	15 un	15 un	135 kg
BANANA PRATA kg	40 kg	X	40 kg	X	40 kg	X	40 kg	X	40 kg	200 kg
BRÓCOLIS unidade	10 un	X	10 un	X	10 un	X	10 un	X	10 un	50 un
BATATA DOCE kg	X	5 kg	X	5 kg	X	5 kg	X	5 kg	X	20 kg
BEBIDA LÁCTEA litros	X	X	X	60 l	60 l	60 l	60 l	60 l	60 l	360 l
BATATA INGLESA kg	15 kg	X	15 kg	X	15 kg	X	15 kg	X	15 kg	75 kg
CEBOLA kg	8 kg	8 kg	8 kg	8 kg	8 kg	8 kg	8 kg	8 kg	8 kg	72 kg
CENOURA kg	4 kg	X	4 kg	X	4 kg	X	4 kg	X	4 kg	20 kg
CARNE MOÍDA DE 1ª- LIMPA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, REFRIGERADA.	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	270 kg
CARNE DE 2ª- ACÉM, LIMPA, EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG, REFRIGERADA.	15 kg	15 kg	15 kg	15 kg	15 kg	15 kg	15 kg	15 kg	15 kg	135 kg
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO, CONGELADA. Kg	20 kg	20 kg	20 kg	20 kg	20 kg	20 kg	20 kg	20 kg	20 kg	180 kg
LARANJA VALÊNCIA kg	X	X	20 kg	X	20 kg	X	20 kg	X	X	60 kg
MORANGA CABOTIÁ kg	X	10 kg	X	10 kg	X	10 kg	X	10 kg	X	40 kg
MORTADELA DE FRANGO kg	3 kg	3 kg	3 kg	3 kg	3 kg	3 kg	3 kg	3 kg	3 kg	27 kg
MASSA PARA LASANHA (unidade de 500 g)	X	X	4 pacotes	X	X	4 pacotes	X	X	4 pacotes	12 pacotes
MAMÃO FORMOSA kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	6 kg	54 kg
MAÇÃ FUJI kg	X	40 kg	X	40 kg	X	40 kg	X	40 kg	X	160 kg
MANGA ROSA kg	15 kg	15 kg	15 kg	15 kg	15 kg	15 kg	15 kg	15 kg	15 kg	135 kg
OVOS dúzia	10 dz	10 dz	10 dz	10 dz	10 dz	10 dz	10 dz	10 dz	10 dz	90 dz
PEITO DE FRANGO CONGELADO kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	30 kg	270 kg
QUEIJO MUSSARELA kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	4 kg	36 kg
TOMATE kg	25 kg	25 kg	25 kg	25 kg	25 kg	25 kg	25 kg	25 kg	25 kg	225 kg

**NÃO PERECÍVEIS:**

PRODUTO	DATA DE ENTREGA	DATA DE ENTREGA	TOTAL
	14/08	25/09	
ARROZ POLIDO TIPO 1 – 5 kg	20 pacotes	20 pacotes	40 pacotes
AÇÚCAR REFINADO – 5 Kg	X	10 pacotes	10 pacotes

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



ALECRIM EM FOLHAS SECAS – 70 g	2 unidades	X	2 unidades
BOLACHA ÁGUA E SAL, ZERO GORDURA TRANS – 400 g	10 pacotes	X	10 pacotes
BOLACHA DOCE TIPO MARIA, ZERO GORDURA TRANS – 400 g	10 pacotes	X	10 pacotes
BOLACHA DOCE MAISENA, ZERO GORDURA TRANS – 400 g	10 pacotes	X	10 pacotes
CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50 % DE CACAU – 200 g	20 unidades	20 unidades	40 unidades
CEREAL MATINAL DE MILHO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, RICO EM CÁLCIO E FERRO – 240 g	15 unidades	15 unidades	30 unidades
CREME DE LEITE - 200 g. 20% DE GORDURA.	40 unidades	40 unidades	80 unidades
CANJICA DE TRIGO – 500 g	5 pacotes	X	5 pacotes
DOCE DE LEITE – 800 g. LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E LACTOSE.	15 unidades	15 unidades	30 unidades
ERVILHA EM LATA – 200 g	24 unidades	X	24 unidades
EXTRATO DE TOMATE – 350 g	25 unidades	25 unidades	50 unidades
FARINHA DE MILHO MÉDIA – 1 kg	10 kg	X	10 kg
FEIJÃO PRETO TIPO 1 - 1 kg	10 kg	20 kg	30 kg
FERMENTO QUÍMICO – 250 g	X	5 unidades	5 unidades
MILHO VERDE EM LATA – 200 g	24 unidades	X	24 unidades
MILHO PARA PIPOCA – 500 g	10 unidades	X	10 unidades
ORÉGANO, FOLHAS SECAS – 50 g	10 unidades	X	10 unidades
ÓLEO VEGETAL DE SOJA – 900 ml	30 unidades	30 unidades	60 unidades
SAL MARINHO IODADO – 1 kg	10 kg	10 kg	20 kg
VINAGRE DE MAÇÃ – 750 ML	x	5 unidades	5 unidades

<b>PÃES</b>	<b>DATAS DE ENTREGA</b>
200 PÃES SOVADOS	14/08; 28/08; 11/09; 25/09; 09/10; 23/10; 06/11; 27/11; 11/12
15 PÃES DE SANDUÍCHE	21/08; 04/09; 18/09; 02/10; 16/10; 30/10; 20/11; 04/12

Total de pães sovados: 1800

Total de pães de sanduíche: 120

**TATIANA NUNES**  
**NUTRICIONISTA**  
**CRN2- 6136**  
**RT PELO PNAE DE DILERMANDO DE AGUIAR**

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,  
inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que preenche plenamente os  
requisitos de habilitação estabelecidos pelo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 022-2018, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - UF, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - UF, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante a fim de lhe fazer as vezes em atos licitatórios, confere-os ao(à) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ - UF, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar/RS no Pregão Presencial nº 022-2018, podendo este retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, assinar atas e contratos, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal  
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....,  
inscrito (a) no CPF sob o nº ....., DECLARA, para fins de atendimento a norma do inciso V do art.  
27 da Lei 8.666/93, cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando  
pessoa menor de dezoito (18) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e/ou não empregando pessoa  
menor de dezesseis (16) anos de idade.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz – sim( ) não( )

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA.**

PREGÃO PRESENCIAL nº 022-2018  
À Prefeitura Municipal de Dilermando de Aguiar - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Cidade de ..... - UF, inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial 022-2018 propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	199,00	UN	ABACAXI PÉROLA			
2	16,00	PAC	AÇUCAR REFINADO 5 KG			
3	2,00	UN	ALECRIM FOLHAS SECAS PACOTE 70 G			
4	2,50	KG	ALHO			
5	50,00	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1 PACOTE 5KG			
6	360,00	KG	BANANA PRATA, ÍNTEGRA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS			
7	28,00	KG	BATATA DOCE			
8	123,00	KG	BATATA INGLESA			
9	485,00	L	BEBIDA LÁCTEA C/ POLPA DE FRUTAS, SABORES MORANGO E SALADA DE FRUTAS			
10	15,00	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL, ZERO GORDURAS TRANS			
11	15,00	PAC	BOLACHA DOCE MAISENA, ZERO GORDURA TRANS PACOTE 400 G			
12	15,00	UN	BOLACHA DOCE MARIA, ZERO GORDURAS TRANS PACOTE 400 G			
13	75,00	UN	BRÓCOLIS			
14	4,00	UN	CAFÉ SOLUVEL EM PÓ SACHE 100 G			
15	5,00	UN	CANELA EM PÓ PACOTE 30 G			
16	5,00	UN	CANGICA DE TRIGO PACOTE 1KG			
17	231,00	KG	CARNE BOVINA CORTE DE 2ª (ACÉM)			
18	350,00	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª, SEM GORDURAS, SEM CARTILAGENS, LIMPA			
19	104,00	KG	CEBOLA			
20	40,00	KG	CENOURA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS			
21	30,00	CX	CEREAL MATINAL DE MILHO S/AÇÚCAR 240 G			
22	40,00	UN	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% DE CACAU PACOTE 200 G			
23	250,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO CONGELADA			



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



24	140,00	UN	CREME DE LEITE 200 G			
25	35,00	UN	DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 400 G			
26	54,00	UN	ERVILHA ENLATADA 200 G			
27	60,00	UN	EXTRATO DE TOMATE REFOGADO 350 G			
28	15,00	KG	FARINHA DE MILHO			
29	3,00	UN	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PACOTE 5 KG			
30	70,00	UN	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 01 KG			
31	9,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM DE 250 G			
32	135,00	KG	LARANJA PARA SUCO			
33	30,00	UN	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM 01 KG			
34	240,00	KG	MAÇA FUGI			
35	118,00	KG	MAMÃO FORMOSA			
36	70,00	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG			
37	135,00	KG	MANGA ROSA			
38	17,00	UN	MASSA PARAFUSO COM OVOS PACOTE DE 01 KG			
39	10,00	KG	MASSA ESPAGUETE FURADO COM OVOS PACOTE DE 01 KG			
40	40,00	UN	MASSA P/ LASANHA EMBALAGEM DE 500 G			
41	18,00	UN	MILHO PIPOCA PACOTE DE 500 G			
42	54,00	UN	MILHO VERDE LATA DE 200 G			
43	56,00	KG	MORANGA CABOTIÁ			
44	43,00	KG	MORTADELA FATIADA DE FRANGO S/ GORDURA			
45	90,00	UN	ÓLEO DE SOJA VEGETAL 900 ML			
46	15,00	PAC	ORÉGANO PACOTE DE 100 G			
47	138,00	DZ	OVOS DE GALINHA, SEM RACHADURAS E ISENTOS DE SUJIDADES (DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO E Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE)			
48	195,00	UN	PÃO DE SANDUÍCHE			
49	2.340,00	UN	PÃO SOVADO 50 G			
50	319,00	KG	PEITO DE FRANGO			
51	68,00	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO			
52	30,00	KG	SAL IODADO - MARINHO			
53	321,00	KG	TOMATE LONGA VIDA, ÍNTEGRO E ISENTO DE BOLORES E MACHUCADURAS			
54	15,00	UN	VINAGRE DE MAÇA 900 ML			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$</b>						

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



- 2) **Declaramos** estar de acordo com os termos do Edital de Licitação – Pregão Presencial 022-2018 e seus anexos acatando a suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, incluindo transporte, impostos, taxas e todos os demais ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**  
Banco do .....  
Agência n°. ....  
Conta n°. ....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

CPF  
Cargo

Carimbo do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



**ANEXO VI – PLANILHA DE CUSTOS**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	VALOR ESTIMADO
1	199,00	UN	ABACAXI PÉROLA	4,65
2	16,00	PAC	AÇUCAR REFINADO 5 KG	13,75
3	2,00	UN	ALECRIM FOLHAS SECAS PACOTE 70 G	3,95
4	2,50	KG	ALHO	25,00
5	50,00	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1 PACOTE 5KG	10,85
6	360,00	KG	BANANA PRATA, ÍNTEGRA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS	2,88
7	28,00	KG	BATATA DOCE	3,35
8	123,00	KG	BATATA INGLESA	2,25
9	485,00	L	BEBIDA LÁCTEA C/ POLPA DE FRUTAS, SABORES MORANGO E SALADA DE FRUTAS	2,99
10	15,00	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL, ZERO GORDURAS TRANS	3,78
11	15,00	PAC	BOLACHA DOCE MAISENA, ZERO GORDURA TRANS PACOTE 400 G	5,95
12	15,00	UN	BOLACHA DOCE MARIA, ZERO GORDURAS TRANS PACOTE 400 G	3,78
13	75,00	UN	BRÓCOLIS	4,65
14	4,00	UN	CAFÉ SOLUVEL EM PÓ SACHE 100 G	9,00
15	5,00	UN	CANELA EM PÓ PACOTE 30 G	2,50
16	5,00	UN	CANGICA DE TRIGO PACOTE 1KG	2,90
17	231,00	KG	CARNE BOVINA CORTE DE 2ª (ACÉM)	17,90
18	350,00	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª, SEM GORDURAS, SEM CARTILAGENS, LIMPA	23,20
19	104,00	KG	CEBOLA	5,29
20	40,00	KG	CENOURA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS	2,95
21	30,00	CX	CEREAL MATINAL DE MILHO S/AÇÚCAR 240 G	10,95
22	40,00	UN	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% DE CACAU PACOTE 200 G	13,50
23	250,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO CONGELADA	5,79
24	140,00	UN	CREME DE LEITE 200 G	2,68
25	35,00	UN	DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 400 G	3,46
26	54,00	UN	ERVILHA ENLATADA 200 G	1,38
27	60,00	UN	EXTRATO DE TOMATE REFOGADO 350 G	2,95
28	15,00	KG	FARINHA DE MILHO	1,70
29	3,00	UN	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PACOTE 5 KG	9,25
30	70,00	UN	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 01 KG	3,50
31	9,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM DE 250 G	6,95
32	135,00	KG	LARANJA PARA SUCO	3,30
33	30,00	UN	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM 01 KG	27,90
34	240,00	KG	MAÇA FUGI	4,35
35	118,00	KG	MAMÃO FORMOSA	6,00
36	70,00	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG	5,95



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



37	135,00	KG	MANGA ROSA	5,78
38	17,00	UN	MASSA PARAFUSO COM OVOS PACOTE DE 01 KG	4,60
39	10,00	KG	MASSA ESPAGUETE FURADO COM OVOS PACOTE DE 01 KG	7,30
40	40,00	UN	MASSA P/ LASANHA EMBALAGEM DE 500 G	5,45
41	18,00	UN	MILHO PIPOCA PACOTE DE 500 G	2,10
42	54,00	UN	MILHO VERDE LATA DE 200 G	1,35
43	56,00	KG	MORANGA CABOTIÁ	2,75
44	43,00	KG	MORTADELA FATIADA DE FRANGO S/ GORDURA	17,00
45	90,00	UN	ÓLEO DE SOJA VEGETAL 900 ML	3,97
46	15,00	PAC	ORÉGANO PACOTE DE 100 G	8,60
47	138,00	DZ	OVOS DE GALINHA, SEM RACHADURAS E ISENTOS DE SUJIDADES (DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO E Nº DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE)	5,35
48	195,00	UN	PÃO DE SANDUÍCHE	3,47
49	2.340,00	UN	PÃO SOVADO 50 G	0,68
50	319,00	KG	PEITO DE FRANGO	8,90
51	68,00	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	32,50
52	30,00	KG	SAL IODADO - MARINHO	1,44
53	321,00	KG	TOMATE LONGA VIDA, ÍNTEGRO E ISENTO DE BOLORES E MACHUCADURAS	4,95
54	15,00	UN	VINAGRE DE MAÇA 900 ML	2,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE COMPRA N.º \_\_\_\_/2018.**

*CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR-RS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.*

O Município de Dilermando de Aguiar – RS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Avenida Ibicuí, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 01.609.404/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. José Claiton Sauzem Ilha, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no Município de \_\_\_\_\_, à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, celebram o presente, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial n.º 022/2018 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Aquisição de alimentos para alimentação escolar do município de Dilermando de Aguiar, consistente nos seguinte itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	199,00	UN	ABACAXI PÉROLA
2	16,00	PAC	AÇUCAR REFINADO 5 KG
3	2,00	UN	ALECRIM FOLHAS SECAS PACOTE 70 G
4	2,50	KG	ALHO
5	50,00	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1 PACOTE 5KG
6	360,00	KG	BANANA PRATA, ÍNTEGRA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS
7	28,00	KG	BATATA DOCE
8	123,00	KG	BATATA INGLESA
9	485,00	L	BEBIDA LÁCTEA C/ POLPA DE FRUTAS, SABORES MORANGO E SALADA DE FRUTAS
10	15,00	UN	BOLACHA ÁGUA E SAL, ZERO GORDURAS TRANS
11	15,00	PAC	BOLACHA DOCE MAISENA, ZERO GORDURA TRANS PACOTE 400 G
12	15,00	UN	BOLACHA DOCE MARIA, ZERO GORDURAS TRANS PACOTE 400 G
13	75,00	UN	BRÓCOLIS
14	4,00	UN	CAFÉ SOLUVEL EM PÓ SACHE 100 G
15	5,00	UN	CANELA EM PÓ PACOTE 30 G
16	5,00	UN	CANGICA DE TRIGO PACOTE 1KG



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 - Fones: (55) 3612.4246  
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br



17	231,00	KG	CARNE BOVINA CORTE DE 2ª (ACÉM)
18	350,00	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 1ª, SEM GORDURAS, SEM CARTILAGENS, LIMPA
19	104,00	KG	CEBOLA
20	40,00	KG	CENOURA, ISENTA DE BOLORES E MACHUCADURAS
21	30,00	CX	CEREAL MATINAL DE MILHO S/AÇÚCAR 240 G
22	40,00	UN	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 50% DE CACAU PACOTE 200 G
23	250,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO CONGELADA
24	140,00	UN	CREME DE LEITE 200 G
25	35,00	UN	DOCE DE LEITE EMBALAGEM DE 400 G
26	54,00	UN	ERVILHA ENLATADA 200 G
27	60,00	UN	EXTRATO DE TOMATE REFOGADO 350 G
28	15,00	KG	FARINHA DE MILHO
29	3,00	UN	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 PACOTE 5 KG
30	70,00	UN	FELJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE DE 01 KG
31	9,00	UN	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ EMBALAGEM DE 250 G
32	135,00	KG	LARANJA PARA SUCO
33	30,00	UN	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM 01 KG
34	240,00	KG	MAÇA FUGI
35	118,00	KG	MAMÃO FORMOSA
36	70,00	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA, EMBALAGEM DE 1KG
37	135,00	KG	MANGA ROSA
38	17,00	UN	MASSA PARAFUSO COM OVOS PACOTE DE 01 KG
39	10,00	KG	MASSA ESPAGUETE FURADO COM OVOS PACOTE DE 01 KG
40	40,00	UN	MASSA P/ LASANHA EMBALAGEM DE 500 G
41	18,00	UN	MILHO PIPOCA PACOTE DE 500 G
42	54,00	UN	MILHO VERDE LATA DE 200 G
43	56,00	KG	MORANGA CABOTIÁ
44	43,00	KG	MORTADELA FATIADA DE FRANGO S/ GORDURA
45	90,00	UN	ÓLEO DE SOJA VEGETAL 900 ML
46	15,00	PAC	ORÉGANO PACOTE DE 100 G
47	138,00	DZ	OVOS DE GALINHA, SEM RACHADURAS E ISENTOS DE SUJIDADES (DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DA IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO E N° DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE)
48	195,00	UN	PÃO DE SANDUÍCHE
49	2.340,00	UN	PÃO SOVADO 50 G
50	319,00	KG	PEITO DE FRANGO
51	68,00	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO
52	30,00	KG	SAL IODADO - MARINHO
53	321,00	KG	TOMATE LONGA VIDA, ÍNTEGRO E ISENTO DE BOLORES E MACHUCADURAS
54	15,00	UN	VINAGRE DE MAÇA 900 ML

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:**

“Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ N° - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



As entregas dos produtos da alimentação escolar devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Maurício Picantet, s/n°, centro, município de Dilermando de Aguiar, e/ou na Escola Municipal de Ensino Fundamental Valentim Bastianello, situada na localidade de São José da Porteirinha, interior do Município de Dilermando de Aguiar, conforme viabilidade do fornecedor, nas datas estabelecidas no cronograma de entrega, anexo I do edital licitatório do Pregão Presencial n° 022/2018, no horário das 08h00min às 10h00min;

Não serão aceitos produtos em desconformidade com o solicitado. O responsável técnico pelo recebimento dos produtos reserva o direito e o dever de não receber produtos em desconformidade com o solicitado, bem como o fornecedor terá a obrigatoriedade de entregar o produto solicitado em tempo hábil. Não ocorrendo a entrega, o produto deverá ser fornecido extraordinariamente no máximo de dois dias após a data prevista no cronograma de entrega, não prejudicando assim, a realização do cardápio.

Os produtos que devam ser entregues congelados ou refrigerados, **não** serão aceitos havendo indícios de descongelamento ou fora da refrigeração.

Todos os produtos entregues para a alimentação escolar devem seguir os preceitos de boas práticas de fabricação (embalagem íntegra, origem, data de validade e fabricação, bem como a higiene) de acordo com a legislação sanitária vigente.

As notas fiscais devem ser entregues obrigatoriamente junto com os produtos, conforme as entregas estipuladas no cronograma; não serão recebidas mercadorias sem a apresentação da nota fiscal.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o recebimento deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

O valor total da presente contratação perfaz o montante de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite definitivo dos gêneros, mediante apresentação da nota fiscal no ato de entrega.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente nacional, em 01 (uma) via, grafada com dois dígitos após a vírgula.

O CNPJ da contratada constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Os pagamentos efetuados pelo contratante poderão sofrer retenções relativas a tributos de competência municipal ou daqueles em que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas serão descontadas dos pagamentos ainda devidos pelo contratante à contratada vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Se o pagamento se efetuar através de operação interbancária, a tarifa cobrada pelo banco será descontada do valor a transferir.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes códigos reduzidos das Dotações Orçamentárias:

Código da Dotação: 180/186 – Recurso: Livre;

Código da Dotação: 181/187 - Recurso: PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratado ficará a cargo do contratante, através da Secretaria Municipal de Educação juntamente com o responsável técnico pelo programa de alimentação escolar do Município de Dilermando de Aguiar, bem como pelo CAE – conselho de alimentação escolar quando forem utilizados recursos vinculados na aquisição.

A fiscalização por parte do município não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto a qualidade dos produtos e à perfeita execução na entrega destes.

A fiscalização exercerá o controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Efetuar a entrega dos produtos em conformidade com o solicitado, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância as especificações do edital licitatório e da proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Nos termos do Código de Defesa do Consumidor, os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada as variações decorrentes de sua



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; ou a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidores especialmente designados;

Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer tipo de sanção;

Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado do contrato por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) em caso de reincidência no fato gerador de advertência: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

c) em caso de inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

d) em caso de inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

e) em caso de prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação das penalidades prevista neste edital o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da contratada, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, se necessário, até o cumprimento do estipulado no cronograma de entregas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR**

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246  
[www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br](http://www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br)



Para a rescisão do contrato aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro do Sul - RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que depois de lido e conferido vai assinado pelas partes e por duas (2) testemunhas.

Dilermando de Aguiar-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
José Claiton Sauzem Ilha  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Inácio Paim da Rosa Teixeira  
Secretário da Fazenda  
CPF nº: 406.797.300-44

\_\_\_\_\_  
Juliano Ravazi de Oliveira  
Diretor Administrativo  
CPF nº: 013.037.120-32